

**Procuradoria Geral**

**LEI MUNICIPAL N.º 2.268, DE 23 DE JUNHO DE 2025.**

**“ DECLARA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PARA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE, GADO DE CORTE, AGRICULTURA, APICULTURA DO PA CAPÃO BONITO I - MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declara Utilidade Pública Municipal, nos termos da lei nº 1.747/2015, para ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE, GADO DE CORTE, AGRICULTURA, APICULTURA DO PA CAPÃO BONITO I DE SIDROLÂNDIA -MS, com sua sede social localizada no assentamento Capão Bonito I, Lote 17, Zona Rural, nesta cidade de Sidrolândia, devidamente inscrita no CNPJ 52.781.460/0001-06.

**Art. 2º** Cessarão todos os efeitos da declaração de Utilidade Pública caso a entidade:

- I** - Substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;
- II** - Alterar sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da administração pública municipal local.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrário.

**Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 23 de Junho de 2025.**

**RODRIGO BORGES BASSO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielly Alves de Oliveira